



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 081/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, à Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**18 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**01 – ADMINISTRAÇÃO**

06.181.0073.2151 – Implantação, Manutenção, Operacionalização do Sistema de Monitoramento Integrado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 25.000,00

**Fonte de Recurso: 08**

**Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**001 – DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

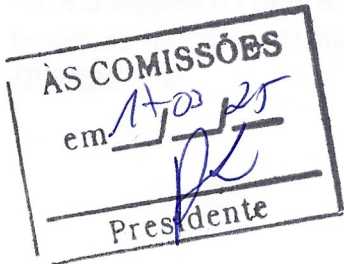
**716-9.9.9999** – Reserva de Contingência ..... (-) R\$ 25.000,00

**Fonte de Recurso: 01**

**Modalidade de Aplicação: 110.0000**

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041 de 21 de novembro de 2024.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de março de 2025.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

